

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CMH-8º GESTÃO-BIÊNIO 2020/2022.

Data da Reunião: 11 de março de 2020
Horário: 10h:00 hs
Local: Edifício Martinielli – 11º Andar – Sala 111-A
Presentes: Ricardo Luiz Alvarez Ferreira (SEHAB); Ana Maria Maluf Moussali (SEHAB); Maria Helena Ferreira de Almeida (SEHAB); Benedito Roberto Barbosa (Movimentos Populares); Maristete Aparecida de Souza (Movimentos Populares); Rosilene Carvalho Santos (Sociedade Civil).

Ausentes: Antonio Pedro de Sousa (Movimentos Populares); Ausências Justificadas: Nataly Ferreira da Silva Santos (Sociedade Civil); Rosane de Almeida Terno (Sociedade Civil)

Pauta da Reunião:

- 1. Apreciação da Ata de 2ª Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 06/03/2020.
2. Apreciação da Versão Final do Edital Nº01-2020-CMH pela Comissão Eleitoral.
3. Estabelecimento de forma de comunicação entre os membros da Comissão Eleitoral para sanar dúvidas que porventura existirem no edital após sua publicação.
4. Publicização do Edital e da Eleição do CMH no site do CMH - Integração da Assessoria de Comunicação da SEHAB com a Comissão Eleitoral.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral constituída pelas Portarias nº 23/2020 SEHAB.G e nº 25/2020-SEHAB.G, para a 3ª reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – 8º Gestão.

Inverteu-se a pauta da reunião para que o Presidente da Comissão Eleitoral, Secretário Adjunto da Habitação Ricardo Ferreira, pudesse participar de assuntos que poderiam comprometer sua disponibilidade de agenda e, dessa forma, o item 2 ficou para ser debatido ao final da reunião, haja vista que pouco haveria a ser alterado na minuta do Edital.

Assim, o item 1 que trata da aprovação da Ata da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral foi submetido aos presentes e aprovada com a incorporação de ajustes no texto para maior clareza do que foi debatido e a mesma será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Quanto ao item 2 da pauta, que trata da forma como se dará a comunicação entre os membros da Comissão Eleitoral para sanar dúvidas que porventura existirem no edital após sua publicação, foram propostos pela Sra. Ana Maria e aprovado por unanimidade dos presentes que serão encaminhadas a todos os integrantes através de mensagem eletrônica quando do recebimento na Secretaria Executiva do CMH e dado um prazo para que apresentem as sugestões de resposta e que essas sugestões sejam analisadas levando-se em consideração os prazos previstos no Edital para respostas aos interessados. A comunicação entre os membros da Comissão para assuntos dessa natureza não pode ser por whatsapp como sugerido pela Sra. Nataly. Todos os presentes concordaram com a forma proposta para esse item 2 da pauta.

Quanto ao item 4 da pauta, que trata da publicação do Edital e da Eleição do CMH no site do CMH foi lembrado pela Sra. Ana Maria, que em eleição de idos temos houve a imputação de uma delas por falta de publicação do processo eleitoral, dentre outros motivos e, para se dar total transparência a esse processo eleitoral, a Assessoria de Comunicação/Imprensa da SEHAB tem papel preponderante nesse processo. Como se acredita que se terão, ao final da reunião, condições de se publicar o Edital nº01/CMH – Eleição CMH 2020 na sexta-feira dia 13/03/2020, há de se ter a partir de então um contato direto daquela unidade com a Comissão Eleitoral. Com a concordância de todos, o Presidente da Comissão Eleitoral, Secretário Adjunto da Habitação Ricardo Ferreira, ficou de agendar reunião com o responsável pela Assessoria de Comunicação/Imprensa da SEHAB, Sr. Juscelino Pereira Júnior para tratar desse assunto, se possível no dia de hoje.

Quanto ao item 2 da pauta que trata da aprovação da Versão Final do Edital Nº01-2020-CMH pela Comissão Eleitoral, foram dirimidas dúvidas do Sr. Benedito no tocante à documentação que deve ser enviada no caso de duas entidades se comprem para concorrer a uma vaga, ou seja, o titular de uma entidade e o suplente de outra entidade. Esclareceu-se que a documentação a ser entregue em envelope é por entidade, ou seja, se ela indicar o titular e a documentação da entidade mais a documentação do candidato titular num envelope e a outra entidade que for indicar o suplente para essa vaga entrega sua documentação e a de seu indicado como candidato como suplente no envelope dela. Não esquecerem que o ANEXO I - APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA DO TITULAR E DO SUPLENTE deve estar no envelope de cada uma delas.

O Sr. Benedito sugeriu a supressão do "8º" do art. 4º da versão inicial do Edital onde constava o que se segue:

"8º. Para o cumprimento do Decreto 56.021/15, poderá ser invertida a relação de titularidade e suplência de uma mesma entidade e/ou chapa. Caso esse procedimento se faça necessário será analisado e decidido pela Comissão Eleitoral."

Os presentes atacaram essa sugestão, haja vista que a mesma conflita com o "8º" do art. 8º

Houve a inclusão parcial da sugestão apresentada pela Sra. Nataly (enviada por e-mail), no tocante à redação do art.28º acrescentando-se que nas alterações de datas essas devem ser publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Assim a redação desse artigo passa a ser:
Art.28º. A previsão do cronograma geral da Eleição do CMH de 2020 que se encontra no Anexo VII do presente Edital é meramente indicativa, podendo sofrer alterações decorrentes de fatos e atos de força maior julgados pela Comissão Eleitoral e que venham a ensejar em dilatação de prazos. Qualquer alteração de data será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Finalizadas as atualizações, os membros da Comissão Eleitoral CMH 2020 aprovaram o edital e o mesmo será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 13/03/2020 não havendo necessidade de realização da reunião que trataria ainda do edital se esse não tivesse sido concluído e que estava inicialmente prevista para ocorrer em 13/03/2020.

A presente ata será encaminhada para aprovação de seus membros através de remessa da mesma por meio eletrônico
COMISSÃO ELEITORAL CMH 2020

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6014.2020/0000207-2A vista das informações constantes nesta SEI nº 6014.2020/0000207-2 em especial as manifestações técnicas que acolho, e no uso das atribuições a mim delegada pela Portaria nº 063/2019-SEHAB.G: I AUTORIZO a emissão de notas de reserva, empenho e de liquidação, no valor total de R\$27.637,61 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme boleto Anexo (026683988), em nome da CETESB - CIA. AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, referente ao pagamento do Auto de Infração nº 45004906 (025469424), onerando a dotação 14.10.16.122.3024.2100.33903900.00

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2019/0010029-9

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I - A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa TECH MAIS IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 16.103.634/0001-00, a penalidade de multa no montante de R\$ 197,76 (cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1369, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3786/2019.

II - Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000526-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I - A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-98, a penalidade de multa no montante de R\$ 11.957,70 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 0,5% sobre o valor total do contrato, em virtude de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços do mês de dezembro de 2019, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo 130/2019 de Contrato, Pregão Eletrônico nº 162/2019, Nota de Empenho nº 1756/2019.

II - Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0009513-9

DESPACHO
I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, CONHECO do recurso interposto por RIOQUÍMICA S/A, CNPJ nº 55.643.555/0001-43, por tempestiva, e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R\$ 175,91 (cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0005661-3

DESPACHO
I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, CONHECO do recurso interposto por ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.586.279/0001-01, e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000902-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I - A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa BERNIERI & CIA LTDA, CNPJ nº 19.316.473/0001-20, a penalidade de multa no montante de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), que corresponde a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 213, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 1.1.4 do item 1.1 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo de Contrato nº 256/2019, Pregão Eletrônico nº 211/2019, Nota de Empenho nº 2289/2019.

II - Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/000130-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
I - A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, APLICO à empresa MEDX RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.217.490/0001-24, a penalidade de multa no montante de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4744, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.1.4 do item 9.1 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 140/2019 – HSPM.

II - Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
III - Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI
Notificação de Penalidade - Nota de Empenho 392/2020
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 10% sobre o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em virtude da inexecução total na entrega do item constante na Nota de Empenho 392/2020, previsto no subitem 8.2.3 do item 8.2 da CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES DO TERMO 488/2019 de Contrato, Processo Administrativo nº 6210.2020/0001445-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá enviada para e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Adm. São Paulo.

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A
Notificação de Penalidade - Notas Fiscais 39688, 39689 e 36094.
NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 0,5% sobre o valor de R\$ 2.391.540,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a R\$ 11.957,70 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), em virtude do descumprimento de cláusula, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES DO TERMO 130/2019 de Contrato, Nota de Empenho nº 01/2020, Processo Administrativo nº 6210.2020/0001262-6. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá enviada para e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Adm. São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

MANDADO SEGURANÇA. AUTOS Nº 1006744-34.2020.8.26.0053 – 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA.

PROCESSO SEI Nº 6021.2018/0006508-0 - LILIANA PRIMAVERA CONRADO

Nos termos da orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, contida no Encaminhamento PGM/JUD 21 - Cumprimento e RPV nº 026952125 do processo SEI nº 6021.2018/0006508-0, para cumprimento provisório de antecipação dos efeitos da tutela nos autos do Mandado de Segurança nº 1006744-34.2020.8.26.0053, movida por LILIANA PRIMAVERA CONRADO, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública, objetivando a concessão de pensão por morte de ex-servidor público municipal, determino, em caráter provisório, a liberação do pagamento mensal da pensão por morte, a partir de março de 2020, à autora LILIANA PRIMAVERA CONRADO, nascida em 10/10/1932, portadora do documento de identidade - RNE nº 266122-K - 56/DMP/DFPF e do CPF nº 113.289.928/10, emitida nos termos do Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 01/02/2020 – pg. 21 do processo SEI 6310.2019/0003639-d (doc. 026539101), na condição de cônjuge do ex-servidor municipal MIGUEL CONRADO, RF nº 112.979-1, falecido em 01/11/2019.

RECURSO/PENSAO POR MORTE

Processo SEI nº 6310.2010/0002713-7 - LUCINÉIA DE FATIMA OLIVEIRA PRADO

A vista das informações contidas no processo e da manifestação da Comissão Permanente de Análise Opinitiva de Recursos de Pensão, instaurada pela Portaria nº 044/2017, recebo o recurso interposto de fl. 025977736 e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão quanto ao indeferimento do pedido, por não atender as condições previstas nos artigo 5º da Lei Municipal nº 15.080/2009 e artigo 1º, parágrafo 3º, II do Decreto nº 58.708/2019.

II- Intime-se o recorrente por carta.

PORTARIA IPREM Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria IPREM N.º 012, de 17 de fevereiro de 2020, que constituiu a Comissão Eleitoral para escolha dos novos membros representantes dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas para compor o Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM, usando das atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 8.989, de 29 de outubro de 1979, n.º 9.157, de 1º de dezembro de 1980, e n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, conforme os termos do Decreto n.º 48.866/2007, e de acordo com a resposta aos ofícios encaminhados à Administração bem como as associações sindicais dos servidores, resolve:

Art. 1.º Constituir a Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 48.866/2007, a fim de organizar a eleição das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPREM, nomeando os membros abaixo relacionados:

- I - Representantes titulares da Administração:
- Douglas Stacionaris, RF n.º 690.425-4, indicado pela Secretaria de Governo Municipal;
- Antonio Ricardo Surita dos Santos, RF n.º 817.555-1, indicado pela Secretaria de Gestão;

- Cassio Cavalcante Farias, RF n.º 829.711.811, indicado pela Associação Hospitalar Municipal;
- Denes Rogério Garoffo, RF n.º 844.414-5/1, indicado pelo Hospital do Servidor Público Municipal;
- Esio Falcon, RF n.º 1782/1, indicado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo.
- II - Representantes suplentes dos membros titulares da Administração:
- Tereza de Oliveira, RF n.º 603.177-3, indicado pela Secretaria de Gestão;
- Janete Jesus Lima, RF n.º 838.700-1/1, indicado pelo Hospital do Servidor Público Municipal;
- Maria Cristina de Oliveira Magri, RF n.º 2032/1, indicado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo;
- Nelson Dourado Bezerra, RF n.º 3061/1, indicado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo.
- III - Representantes titulares das associações sindicais dos servidores:
- Christian Silva Martins de Mello Szociak, CPF: 278.956.038-25, indicado pelo Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo - SINESP;
- Deodato Rodrigues Alves, RG: 256.862-1, indicado pelo Sindicato dos Farmacêuticos No Estado de São Paulo - SINFAR;
- Victor Vilela Dourado, CPF: 041.917.265-36, indicado pelo Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP;
- Ana Rosa Garcia da Costa, CPF: 005.500.448-25, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autárquicas no Município de São Paulo - SINDOSEP;
- Reinado Roberto Ghesso, CPF: 368.993.468-00, indicado pelo Associação dos Procuradores do Município de São Paulo - APMSP;
- IV - Representantes suplentes dos membros titulares das associações sindicais:
- José Erivalder Guimarães de Oliveira, CPF: 108.733.504-30, indicado pelo Sindicato dos Médicos de São Paulo - SIMESP;
- Cleusa Maria Marques, CPF: 780.309.278-00, indicado pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM/INIP;
- Fábio Paulo Reis de Santana, CPF: 057.714.087-60, indicado pela Associação dos Procuradores do Município de São Paulo - APMSP;
- Eduardo Kennedy Pacifico, CPF: 330.864.818-03, indicado pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM/INIP;
- Ângela Aparecida dos Santos, CPF: 084.522.068-36, indicado pelo Sindicato dos Psicólogos de São Paulo - SINPS;
- Felipe Baga Torres, CPF: 865.994.297-34, indicado pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM/INIP;
- Art. 2.º Designar os seguintes servidores desta autarquia para prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral:
- I - Marcelo Álcemia Florencio, RF n.º 859.926-2, na coordenação;
- II - Adriana Nepomuceno Guido, RF n.º 843.638-0;
- III - Juliana Uchoa dos Santos Ferreira, RF n.º 799.191-6;
- IV - Suzane Noberto Lopes, RF n.º 843.662-2.

Art. 3.º Caberá à Comissão elaborar e aprovar o regulamento do processo eleitoral, mediante edital a ser publicado pelo IPREM, bem como conduzir a eleição, nos termos do artigo 6º do Decreto n.º 48.866/2007.

Art. 4.º Por este ato, a Comissão, ora constituída, ficou convocada para reunião de abertura dos trabalhos no dia 28 de fevereiro de 2020, às 10h, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, sito à Avenida Zaki Narchi n.º 536 – Vila Guilherme, São Paulo/SP, na sala dos Conselhos.

Art. 5.º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art. 6.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2019/0003259-9 - NEUZA APARECIDA MEYER - À vista das informações e com base no artigo 30, letra "a" da Lei nº 7447/70, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 29/08/19.

6310.2019/0003358-7 - MARIA VILANY DE DEUS DA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 16, I, e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 08/08/2019.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2018/0000405-4 - GABRIEL FRANCISCO DE CAMARGO LIMA GUTTILLA - I - À vista das informações, documentos apresentados, Laudo Médico de documento SEI 024986740 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, artigo 2º, inciso I, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 018375665, pagando-se pensão na forma prevista no artigo 12, II, do mesmo diploma legal a partir de 25/06/19.

6310.2019/0003866-0 - MEIRE APARECIDA DA CRUZ - ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES - OAB/SP 138.185 - I - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

6310.2019/0003866-0 - MEIRE APARECIDA DA CRUZ - ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES - OAB/SP 138.185 - I - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

6310.2019/0003866-0 - MEIRE APARECIDA DA CRUZ - ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES - OAB/SP 138.185 - I - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

6310.2019/0003866-0 - MEIRE APARECIDA DA CRUZ - ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES - OAB/SP 138.185 - I - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

6310.2018/0000040-0 - JOAO GARCIA? - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 010570599, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019.

6310.2019/0001317-0 - MARCIO CHINELATI - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável adotada.

6310.2019/0001317-0 - MARCIO CHINELATI - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável adotada.

6310.2019/0001317-0 - MARCIO CHINELATI - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável adotada.

6310.2019/0001317-0 - MARCIO CHINELATI - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável adotada.

6310.2019/0001317-0 - MARCIO CHINELATI - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável adotada.

6310.2019/0001317-0 - MARCIO CHINELATI - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado